



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 799/2012

Denomina o logradouro público localizado na Rua Projetada, que dá acesso ao templo da Igreja Evangélica de Confissão Luterana - IECLB – “Igrejona” e da outras providências

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art 1º Fica denominada de “**RUA MARTIM LUTERO**”, o logradouro publico, localizado na Rua Projetada, que da acesso ao templo da Igreja Evangelica de Confissão Luterana – IECLB – “Igrejona”, neste municipio

Art 2º O Poder Executivo Municipal, no prazo maximo de 90 (noventa) dias, fara a sinalização das referidas ruas com as denominações dadas por esta Lei e a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2012


IVAN LAUER
Prefeito Municipal